

**TERMO DE RESCISÃO.
CONTRATO nº 091-2021.**

Dispensa nº 042-2021 – Processo nº 145-2021.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES CIDADANIA SUSTENTÁVEL IBIRUBÁ RS**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.932.673/0001-85, com sede na Av. Brasil, 3279A, bairro Hermany - RS, neste ato representada por Carlos Eduardo Pereira de Oliveira, inscrito no CPF sob n.º 997.160.460-49 e RG nº 3073105847 SSP/RS, ou por seu procurador devidamente habilitado, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram a presente **RESCISÃO** nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a contar desta data, em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, o contrato de prestação de serviços de Coleta SELETIVA e Transporte de Resíduos sólidos domésticos e Comerciais **RECICLÁVEIS**, datado de 08/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** deverá, de imediato, entregar documentos, chaves e quaisquer materiais pertencentes ao **CONTRATANTE**.


E por estarem assim acordados, assinam a presente rescisão de contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Ibirubá - RS, 14 de junho de 2023


MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
CONTRATANTE.


ASSOCIAÇÃO DE CATADORES CIDADANIA SUSTENTÁVEL IBIRUBÁ RS,
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:




Ⓜ www.ibiruba.rs.gov.br
f [prefeituradeibiruba](#)
📷 [prefibirubars](#)